



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Data: 15/12/2025

Nº Revisão: 01

TERMO DE REFERÊNCIA

FL nº
Visto

Superintendência de água e
Esgoto de Ituiutaba

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21).

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de Lençol de Borracha com reforço em lona, 3,0 mm (ou 1/8") x 1,00 m**, destinado à confecção de juntas de vedação a serem utilizadas em conexões flangeladas nas redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto operadas pela Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba – SAE.

Trata-se de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas com base em especificações usuais de mercado, não exigindo soluções técnicas complexas ou desenvolvimento sob medida.

O fornecimento será realizado mediante entrega única, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às demandas operacionais de manutenção das redes sob responsabilidade da autarquia, as especificações técnicas do material, bem como suas características gerais e condições de fornecimento, encontram-se descritas na Seção 4 – Execução do Objeto.

A contratação será processada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21).

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, a alternativa tecnicamente adequada, e sua compatibilidade com o interesse público.

A necessidade da contratação decorre da demanda por material essencial às atividades de manutenção das redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto operadas pela Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba – SAE. O lençol de borracha com reforço em lona constitui insumo indispensável à confecção de juntas de vedação, utilizadas em conexões



flangeladas, sendo sua disponibilidade condição necessária para a execução tempestiva de reparos e intervenções técnicas.

O fornecimento será realizado em entrega única, decorrente da necessidade específica identificada no curso das atividades de manutenção, em razão de ocorrências operacionais que demandaram a disponibilização imediata do material, visando atender a essa demanda concreta, garantindo a execução tempestiva dos serviços essenciais.

A unificação do objeto em um único fornecimento justifica-se pela homogeneidade técnica do material, pela simplicidade logística e pela economicidade da aquisição em parcela única, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Não se mostra vantajoso o fracionamento do fornecimento, tampouco a realização de entregas parceladas, considerando que a SAE dispõe de condições adequadas de armazenamento e que a quantidade demandada é reduzida e claramente definida.

Os quantitativos foram estabelecidos com base na demanda operacional identificada, considerando as necessidades imediatas de manutenção, tendo sido devidamente validados pela área requisitante, conforme registrado no processo administrativo.

O Mapa de Riscos da contratação identificou como eventos relevantes, entre outros, a indisponibilidade do material no prazo adequado e o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, riscos estes mitigáveis por meio da definição clara do objeto, da verificação prévia da capacidade do fornecedor e da conferência técnica no recebimento. As medidas preventivas e de contingência propostas reforçam a viabilidade e a segurança da contratação.

Registra-se que a presente demanda não consta do Plano Anual de Contratações – PCA, por se tratar de necessidade superveniente, não identificada à época de sua elaboração, mas diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos essenciais, situação admitida pela legislação vigente, desde que devidamente justificada, como ocorre no presente caso.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público ao assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21).

3.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços conduzida na fase preparatória do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa contemplou referências obtidas junto a fornecedores do mercado, bem como valores identificados em bases públicas e privadas utilizadas pela Administração e em contratações públicas registradas em sistemas oficiais.

As informações coletadas foram consolidadas no **Mapa de Preços nº 101836**, que reúne os valores obtidos nas fontes consultadas, o método de tratamento dos dados adotado e a data de formalização da cesta de preços, assegurando a rastreabilidade e a transparência do procedimento de formação do valor estimado.

As referências válidas foram analisadas quanto à aderência às especificações técnicas do objeto, à regularidade das fontes e à comparabilidade dos itens pesquisados. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — cuja seleção do fornecedor decorre da identificação da proposta mais vantajosa — adotou-se como preço estimado o menor valor obtido entre as cotações tecnicamente compatíveis, metodologia que observa o princípio da vantajosidade (art. 5º) e o critério do menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado apurado constitui preço de referência da contratação, correspondendo ao valor máximo aceitável para fins de avaliação da proposta e formalização da contratação.

Dessa forma, o Mapa de Preços materializa o resultado da pesquisa realizada e demonstra objetivamente a adequação e a vantajosidade do valor estimado utilizado como referência para a contratação.

3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	QUAN T.	UM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Lençol de Borracha com reforço em lona, 3,0 mm (ou 1/8") x 1,00 m	10	MT	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
TOTAL				R\$ 1.350,00	

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.350,00 (Um Mil, trezentos e cinquenta reais)**.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MATERIAL

O material deverá atender às seguintes características gerais:

- Deverá ser indicado para uso geral, especialmente em aplicações de vedação e isolamento;
- Deverá proporcionar vedação eficiente, reduzindo o risco de vazamentos e falhas de isolamento;
- Deverá apresentar resistência adequada à abrasão, ao corte, ao impacto e à pressão, compatível com aplicações hidráulicas;
- Deverá possuir excelente flexibilidade, facilitando sua adaptação às superfícies e conexões;
- Deverá permitir fácil corte e conformação, possibilitando a confecção de juntas conforme a necessidade operacional;
- Deverá possuir lona de reforço interno conferindo ao material maior resistência mecânica e estabilidade dimensional.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O material a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- 4.2.1. **Composição:** borracha natural ou sintética, compatível com aplicações hidráulicas, como SBR ou Neoprene, ou tecnicamente equivalente;
- 4.2.2. **Reforço:** inserção de lona de tecido interna, destinada a conferir maior resistência mecânica;
- 4.2.3. **Número de lonas:** 01 (uma);
- 4.2.4. **Espessura:** 3,0 mm, admitida variação compatível com 1/8" (aproximadamente 3,2 mm);
- 4.2.5. **Largura padrão:** 1,00 metro (1000 mm);
- 4.2.6. **Dureza:** dureza média aproximada de 70 Shore A;
- 4.2.7. **Cor:** preta;
- 4.2.8. **Superfície:** lisa e uniforme, sem deformações aparentes, bolhas, fissuras ou irregularidades que comprometam a vedação.



- 4.2.9. **Massa aproximada:** cerca de 4,75 kg/metro, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação;
- 4.2.10. **Temperatura de trabalho:** adequado para operação em faixa aproximada entre -30 °C e +80 °C;
- 4.2.11. **Aplicação:** confecção de juntas de vedação para conexões flangeladas, vedação e isolamento em redes de água e esgoto.

4.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.3.1. O material será fornecido em **ENTREGA ÚNICA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento (AF), salvo disposição diversa formalmente autorizada pela Administração.
- 4.3.2. Deverá ser entregue no Almoxarifado da SAE, localizado na Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – CEP 38.304-219 – Ituiutaba/MG, no horário das 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4.3.3. O transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro e demais custos logísticos serão de inteira responsabilidade da contratada, até a entrega final dos itens à SAE.
- 4.3.4. Após a entrega, o servidor designado realizará a conferência quantitativa e qualitativa do material, verificando sua conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer divergência, o material será recusado de imediato.
- 4.3.5. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- Provisoriamente (Quantitativo): realizado no ato da entrega, mediante verificação das quantidades constantes na Nota Fiscal e registro de eventuais irregularidades.
 - Definitivamente (Técnico): realizado em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento provisório, mediante conferência da conformidade técnica do produto entregue em relação às especificações técnicas.
- 4.3.6. O material deverá ser entregue devidamente acondicionado para transporte, de forma a preservar sua integridade física e suas características técnicas e dimensionais, sem dobras, deformações ou danos que comprometam sua

utilização, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.4. RECUSA DO MATERIAL

- 4.4.1.** Constatada qualquer divergência entre material entregue e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência o material será recusado imediatamente no ato do recebimento.
- 4.4.2.** O fornecedor deverá retirar o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal emitida pela SAE. Caso não realize a retirada, a SAE poderá proceder à devolução, ficando a contratada responsável pelos custos decorrentes do reenvio, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em normas próprias.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21).

5.1. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Os documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista, exigidos serão aqueles previstos no Art. 68 da Lei 14.133/21.

5.2. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.2.1.** A documentação para qualificação econômico-financeira será aquela prevista no Art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 5.2.2.** Considerando a natureza discricionária da Administração, no que tange às exigências e aos requisitos de participação nos certames licitatórios, reputa-se que as exigências de qualificação econômico-financeiras dispostas no art. 69 da Lei 14.133/21 se trata dos requisitos habilitatórios máximos, somente se justificando sua exigência integral nos casos em que a complexidade da contratação, do objeto ou da modalidade assim o indicarem. Dessa forma, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em se tratando de objeto comum e de baixa complexidade, a ser contratado mediante Contratação Direta por dispensa de licitação em razão do valor, a apresentação do balanço patrimonial das empresas participantes não será exigida.

5.3. Qualificação Técnica



Não se aplica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da LF 14.133/21).

6.1. Requisitos necessários para a presente contratação

SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação do objeto contratual. Excepcionalmente, em casos de força maior ou caso fortuito reconhecidos pela SAE, poderá ser admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito. Ressalta-se que, mesmo nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos, pela qualidade técnica e pela execução satisfatória dos serviços contratados.

7. SELEÇÃO DA PROPOSTA

Fundamentação: Critérios utilizados para seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 6º, XXIII, "h", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da proposta observará o critério de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total do item objeto desta contratação.

Para fins de avaliação da vantajosidade, serão consideradas:

- Coerência do preço ofertado com os valores de referência constantes no Mapa de Preços que integra este Termo de Referência;
- Compatibilidade da proposta com os requisitos técnicos descritos na Seção 4 – Execução do Objeto;
- A adequação do preço ofertado em relação aos valores praticados no mercado, de modo a assegurar a aquisição do material conforme as especificações estabelecidas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido ao fornecedor será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal válida junto à SAE, desde que o objeto contratado — bens fornecidos ou serviços executados — esteja devidamente atestado pela fiscalização e a documentação exigida esteja regular.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de execução contratual, inconformidades técnicas, atrasos imputáveis à contratada ou irregularidades documentais que impeçam o regular processamento da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) fornecedor(es) selecionado(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No

caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

- 8.4.** Para fins de pagamento, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.5.** A SAE reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, o pagamento correspondente a entregas ou serviços que não estejam em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência ou no contrato.
- 8.6.** A SAE poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer quantias correspondentes a multas, indenizações, glosas ou compensações decorrentes de obrigações inadimplidas pelo fornecedor.
- 8.7.** A SAE somente aceitará Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.
- Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da autarquia na rubrica **17.512.0014.2.242.3.3.90.30.00**, para o presente exercício, ou em rubricas equivalentes para exercícios subsequentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA será responsável por garantir integralmente a entrega dos bens ou a prestação dos serviços.
- 10.2.** A CONTRATADA será exclusiva e integralmente responsável por quaisquer danos materiais, pessoais ou patrimoniais causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a bens públicos, decorrentes de sua atuação ou da atuação de seus empregados,



prepostos, representantes ou subcontratados, durante a entrega dos bens ou a execução dos serviços, devendo realizar a reparação integral sem ônus para a SAE, independentemente de culpa, observada a responsabilidade objetiva prevista no art. 37, §6º, da Constituição Federal.

- 10.3. A substituição dos itens não exime a CONTRATADA do recebimento de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no tópico 14 deste Termo de Referência.
- 10.4. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais, componentes ou partes do serviço que não atendam às especificações do objeto, dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos produtos entregues, a partir da data do recebimento definitivo, mantendo-se a garantia mesmo após a aceitação pela Administração. A garantia compreenderá defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte e vícios que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a adequação do material ao uso a que se destina. Na ausência de prazo de garantia contratual ou de fabricante mais favorável, aplicar-se-á o prazo mínimo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de outros direitos assegurados à Administração.
- 10.6. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE dentro do prazo previsto, sempre que acionada.
- 10.7. A CONTRATADA será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da fabricação, do fornecimento ou da execução do objeto, não cabendo à Administração Pública a assunção automática de tais encargos. O inadimplemento de quaisquer dessas obrigações não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, salvo nas hipóteses previstas em lei e conforme entendimento consolidado dos tribunais, nos termos do art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações relacionadas a direitos de marcas e patentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização nesse sentido.
- 10.9. A CONTRATADA deverá comunicar à SAE, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou situação urgente, prestando os esclarecimentos necessários para a adequada resolução.

- 10.10. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.11. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas e procedimentos estabelecidos para controle e acesso às dependências da SAE.
- 10.12. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a vigência contratual, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.13. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços dentro do prazo estipulado.
- 10.14. A CONTRATADA responderá por vícios, defeitos ou desconformidades nos bens fornecidos ou nos serviços executados, devendo proceder, sem ônus para a SAE, à substituição dos materiais, ao reparo ou à reexecução dos serviços, conforme o caso, no prazo que vier a ser estabelecido pela fiscalização após a comunicação formal do fato, observados os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 10.15. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se aos vícios aparentes e ocultos, ainda que constatados após o recebimento provisório ou definitivo, permanecendo válida durante todo o período de garantia legal ou contratual.
- 10.16. A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento devido pontualmente, conforme estipulado no tópico 8 deste Termo de Referência.
- 11.2. A CONTRATANTE deverá fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário.
- 11.3. A CONTRATANTE deverá providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, mediante atesto da fiscalização.
- 11.4. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SAE, sempre que necessário, respeitadas as normas internas de



segurança e controle, para avaliação ou adoção de providências relacionadas ao objeto contratado.

- 11.5. A CONTRATANTE deverá assegurar que terceiros não forneçam os bens ou serviços descritos como objeto deste Termo de Referência.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento de materiais ou na execução dos serviços, detalhando os motivos da recusa e fixando prazo para a substituição do bem, reparo ou reexecução do serviço, conforme o caso, sem qualquer ônus para a SAE.
- 11.7. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.8. A CONTRATANTE deverá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer bem ou serviço que não atenda às especificações descritas neste Termo de Referência.
- 11.9. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a entrega dos bens ou prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar ajustes ou mesmo rejeitar os bens ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências definidas neste Termo de Referência.
- 11.10. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

12. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21).

- 12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. O Supervisor do Sistema de Água ficará responsável pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente do Setor de Manutenção e Expansão ficará responsável por gerir e coordenar o processo da fiscalização e da execução contratual.
- 12.3. Para os casos de fornecimento de bens, o recebimento provisório será realizado pelo Almoarifado da SAE, que fará a conferência imediata da entrega, verificando a conformidade entre o material recebido e a Nota Fiscal, registrando a data e eventuais

irregularidades no respectivo canhoto. Nos casos de execução de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor ou fiscal designado, dentro do prazo pactuado, após a verificação da conformidade dos bens entregues ou dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente que ateste a adequação do objeto

12.5. Atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 117, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto neste Termo de Referência.

12.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato ou instrumento equivalente, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

12.7. A fiscalização mencionada nesta cláusula não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou defeitos ocultos (vícios redibitórios), conforme definidos pela legislação civil.

12.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da contratada.

12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

12.10. Caberá ao Gestor da Contratação o controle administrativo e financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 12.12. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, designados pela diretoria da SAE.
- 12.13. O fiscal acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.14. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- 12.15. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 12.16. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.18. O gestor coordenará a atualização do processo, acompanhando e fiscalizando o contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.19. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 12.20. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.22. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.23. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.24. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente administrativo.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, como instrumento substitutivo ao contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecimento do objeto ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura da respectiva Autorização.
- 13.2. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.



14. PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes da contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor selecionado ou contratado as penalidades descritas na PORTARIA SAE - 025/2024, presente no site da SAE: www.sae.com.br, no campo “Licitações”.
- 14.2. O fornecedor selecionado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
- 14.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - As sanções previstas nas alíneas a, c, d desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do alínea b.
- 14.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração.
- 14.6. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

14.7. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

14.8. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

14.9. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

14.10. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

14.11. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

14.12. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.13. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública




direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 14.14.** As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 14.15.** Todas as sanções previstas no item 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 14.16.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.
- 14.17.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 14.18.** As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.19.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente.

Ituiutaba, 15 de dezembro de 2025

Elaboração e aprovação:



Rafael Queiroz Guimarães
Elaborador do Termo de Referência
Comissão de Planejamento de Contratação



Carlos Antônio da Silva
Elaborador do Termo de Referência
Supervisor do Sistema de Água



Wilson Idalécio Pereira Junior
Elaborador do Termo de Referência
Gerente de Manutenção e Expansão

